POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PREVUNISUL PARA O PERÍODO DE 2011 A 2014

1. DOS OBJETIVOS

A Política de Investimentos da ***Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL***, tem por objetivo a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.

Essa Política de Investimentos visa dar continuidade ao gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da PREVUNISUL. A presente Política de Investimentos aplicar-se-á aos Planos Básicos de Benefícios da PREVUNISUL. A PREVUNISUL possui 2 planos de benefícios, denominados Plano I e Plano II:

CNPB	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
19.970.022-56	PLANO I UNISULPREV	Plano de Benefícios e Custeio da Unisul
20.050.027-47	PLANO II UniPrev	Plano Misto de Benefícios Unisul - UniPrev

O Plano I é do tipo Benefício Definido e tem como meta atuarial IGP-DI +6 % a.a. e o Plano II é do tipo Contribuição Variável tem como meta atuarial INPC + 6% a.a..

O Plano I é patrocinado exclusivamente pela UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina, o Plano II é patrocinado pela UNISUL - Universidade do Sul de Santa Catarina, pela própria Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL e pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL - FAEPESUL.

MOTIVOS DE ADOÇÃO

A adoção desta Política de Investimentos visa assegurar o claro entendimento por parte dos gestores, funcionários da PREVUNISUL, participantes, beneficiários e provedores externos de serviços quanto aos objetivos e restrições relativas ao investimento dos ativos da Entidade; sobre os critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos, de gestores e de estratégias empregadas no processo de investimentos, bem como o atendimento da Resolução CMN Nº 3.792 de 24 de setembro de 2009 e suas alterações.

2. DOS INVESTIMENTOS

Os RGRT – Recursos Garantidores das Reservas Técnicas - deverão ser aplicados em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no

âmbito do mercado financeiro, distribuídos nos seguintes segmentos, observado o disposto na legislação em vigor:

a) **Segmento de Renda Fixa;**
b) **Segmento de Renda Variável;**
c) **Segmento de Imóveis;**
d) **Segmento de Empréstimos e Financiamentos.**

3. DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

4.1 COMPOSIÇÃO E LIMITES

A alocação dos RGRT deverá ser distribuída na seguinte composição e limites:

COMPOSIÇÃO E LIMITES DOS SEGMENTOS E CARTEIRAS DOS RECURSOS GARANTIDORES DAS RESERVAS TÉCNICAS	Min (%)	Max (%)
a) SEGMENTO DE RENDA FIXA	**0**	**100**
1. Títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil – Compras definitivas e/ou Operações Compromissadas	**0**	**100**
2. Quotas de Fundos de Investimento regulamentados pela CVM 409	**0**	**100**
3. Demais títulos e valores mobiliários previstos na legislação Res 3792	**0**	**80**
3.1 Titulos Publicos estaduais e municipais	**0**	**80**
3.2. CDB´s	**0**	**80**
3.3. Debêntures	**0**	**80**
3.4. Outros ativos de renda fixa	**0**	**20**
b) SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	**0**	**70**
1. Ações de emissão de companhias com registro na CVM Novo Mercado	**0**	**70**
2. Ações de emissão de companhias com registro na CVM Nivel II	**0**	**60**
3. Ações de emissão de companhias com registro na CVM Bovespa Mais	**0**	**50**
4. Ações de emissão de companhias com registro na CVM Nivel I	**0**	**45**
5. Quotas de Fundos de Investimento regulamentados pela CVM	**0**	**35**
6. SPE (Sociedade de Proposito especifico)	**0**	**20**
7.Outros	**0**	**3**
c) INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	**0**	**20**
Cotas de Fundos de Investimento em participações e as cotas de fundos de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos em participações	**0**	**10**
Cotas de Fundos de Investimentos em empresas emergentes	**0**	**10**
Cotas de fiundos Imobiliarios	**0**	**10**

Cotas de FI e FIC de FI Multimercados cujos regulamentos observem a legislação estabelecida pela cvm, aplicando-se os limites ;requesitos e condições estabelecidas a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação CVM	0	10
d) INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	0	10
Ativos emitidos no exterrior pertecentes às carteiras dos fundos constituidos no Brasil – regulamentação estabelecida pela CVM	0	10
Cotas FI e FIC de FI classificados como divida Externa	0	10
Cotas de Fundos de indice do exterior admitidas a negociação em Bolsa de Valores	0	10
Brazilian Depositary Receipts (BDR) Conforme legislação estabelecida CVM	0	10
Ações de emissão de companhias estragengeiras sediadas no Mercosul (Mercosul)	0	10
c) SEGMENTO DE IMÓVEIS	0	8
Empreendimentos Imiobiliarios	0	8
Imoveis para aluguel	0	8
Outros Imóveis	0	8
d) SEGMENTO EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	15

Aplicam-se a todas as Carteiras dos Segmentos os limites, critérios e diversificações estabelecidos na legislação em vigor.

4.2 OPERAÇÕES COM DERIVATIVOS

A EFPC pode realizar operações com derivativos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Avaliação prévia dos riscos envolvidos;
- Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;
- Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros;
- Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;
- Depósito de margem limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento;

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a cinco por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Parágrafo único. As operações em derivativos só poderão ser praticadas desde que obedeça a resolução nº 3.792 – artigo 44 e suas possíveis alterações.

4.3 OUTROS LIMITES

Os Segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, além dos limites previstos na legislação vigente, submetem-se aos seguintes:

OUTROS LIMITES - PERCENTUAL DOS RGRT	Min (%)	Max (%)
1. Total de emissão e co-obrigação de um mesmo emissor – Pessoa Jurídica;	**0**	**25**
2. Total de emissão e co-obrigação de um mesmo emissor – Instit. Financeira;	**0**	**20**
3. Aplicação por emissão / emissor de títulos privados;	**0**	**20**
4. Aplicação em títulos privados, ações e outras (percentual em relação ao total emitido);	**0**	**25**
5. Aplicação em ações de um mesmo emissor;	**0**	**25**

4.4 VEDAÇÕES

Fazem parte das Vedações os parágrafos contidos na Resolução nº 3792 e suas possíveis alterações

4.5 OPERACIONALIZAÇÃO

As aplicações poderão ser operacionalizadas diretamente pela PREVUNISUL e/ou por intermédio de Fundos de Investimentos e/ou carteiras administradas por empresas especializadas na administração de recursos.

A PREVUNISUL adota como política, a utilização de fundos de investimentos exclusivos ou fundos de investimentos em quotas de fundos de investimentos exclusivos, cuja Gestão esta sob responsabilidade do Banco Fator.

4. DO CONTROLE DE RISCO

Entende-se por Risco como sendo a igual probabilidade de que ameaças ao valor da carteira se concretizem em perdas efetivas.

Os principais tipos de Risco a serem tratados são:

- RISCO DE LIQUIDAÇÃO
- RISCO DE CRÉDITO
- RISCO DE MERCADO
- RISCO DE LIQUIDEZ
- RISCO DE PREÇO OU TAXA
- RISCO OPERACIONAL

5.1 RISCO DE LIQUIDAÇÃO

É o risco que decorre da possibilidade de uma das partes de uma negociação não cumprir com o combinado. Pode acontecer tanto pela negociação com Ativos de Balcão (Câmbio, *Foward, Swaps*, Títulos Públicos, Ações) como pela Bolsa de Valores e da "*Clearing Houses*" das Bolsas de Derivativos.

Os critérios de escolha, bem como a própria escolha das corretoras de valores e de mercadorias e a contraparte das operações de balcão, bancos e distribuidoras devem ser discutidos com o Administrador/Gestor dos Fundos PREVUNISUL. Nesse sentido, alguns critérios devem ser observados:

- As vendas significativas de ações (entendida como venda cujo valor de mercado seja igual ou maior a 10% do PL da carteira) devem ser realizadas por corretora previamente aprovada;
- As operações efetuadas pelas carteiras devem ser, obrigatoriamente, na modalidade "com garantia", ou seja, o risco de contraparte passa a ser das Bolsas e de suas Câmaras de Compensação.

5.2 RISCO DE CRÉDITO

É o risco associado à probabilidade que um emissor de ativo não cumpra com sua obrigação. Não é necessário que o emissor de um ativo fique inadimplente para que uma carteira sofra com o risco de crédito, apenas o aumento da percepção de "default" de um emitente gera queda no preço do ativo.
O risco de crédito das carteiras pode ser administrado através de limites impostos em duas instâncias:

- Limites para emissores individuais classificados por exposição máxima para cada carteira isolada.
- Limites Globais para cada categoria de risco de crédito.

Os limites de exposição de risco de crédito devem ser aprovados e revisados periodicamente.
A metodologia de avaliação de risco de crédito a ser utilizada baseia-se tanto na análise quantitativa quanto na análise qualitativa. Serão utilizados preferencialmente como parâmetro

de seleção de risco de crédito, as agencias que sejam estabelecidas no Pais. Em casos onde emissões não apresentem agencia os emissores deverão enviar relatórios que justifiquem os títulos que são baixos riscos de credito.

5.3 RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado está associado a perdas derivadas de mudanças nas condições de mercado, podendo ser de duas naturezas:

5.3.1 Risco de Liquidez

Refere-se a liquidação de uma carteira gerando alterações significativas nos preços de mercado. Pode ser controlado através de limites aprovados para a composição de cada carteira. Devem ser tomadas medidas de forma a garantir que as carteiras sempre possuam ativos líquidos que possam ser utilizados para fazer frente a resgates / outras necessidades de saídas das carteiras (pagamentos de ajustes, compras, etc.)

5.3.2 Risco de Preços / Taxas de Juros

A PREVUNISUL utiliza o índice de *Tracking Error* (DNP) no que tange sua alocação de ativos e sua meta atuarial. A PREVUNISUL continuará utilizando e acompanhando o índice de *VaR* adotado pelos gestores para a seleção e mensuração dos riscos inerentes aos investimentos da entidade.

Alguns cuidados adicionais devem ser tomados:

- A precificação dos ativos deve ser feita de forma independente da Mesa de Operações da Instituição gestora;
- A precificação deve-se dar de acordo com o método *mark to market*, salvo em casos específicos, de acordo com a legislação;
- As taxas de juros e outras devem ser tomadas de fontes de mercado: BM&F, ANDIMA, etc.;
- Os preços dos ativos não negociados devem ser valorizados de acordo com critérios previamente estabelecidos, conforme contrato de Custódia;
- Opções não negociadas têm seus prêmios estimados através de modelos aceitos no mercado, tais como: *Black Scholes*, *Black, Garman Kolhagen;*
- Volatilidade calculada pelo método *EWMA - Exponential Weighted Moving Average.*

As instituições financeiras contratadas para administrar o Fundo PREVUNISUL e a que fará a Custódia/Controladoria dos recursos da entidade, devem comprovar à PREVUNISUL a

utilização de sistema de controle de risco, e os procedimentos que proporcionem o enquadramento dos investimentos dentro dos limites de risco.

5.4 RISCO OPERACIONAL

Decorre de falhas nos registros das operações, ou contas "erradas". Esse risco deverá ser anulado com sistemas de controles internos.

5. DAS RENTABILIDADES E LIMITES DE RISCO

a) RENDA FIXA

O Segmento de Renda Fixa tem como objetivo de rentabilidade acompanhar as taxas de juros do mercado financeiro e, visando superar as necessidades atuariais.

b) RENDA VARIÁVEL

O Segmento de Renda Variável tem como objetivo obter rentabilidade a longo prazo, visando superar as necessidades atuariais.

c) IMÓVEIS

O Segmento de Imóveis, considerando que atualmente não existe nenhum ativo nesta modalidade, qualquer investimento deverá ser objeto de avaliação e aprovação junto ao Conselho Deliberativo.

d) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PARTICIPANTES

O Segmento de Empréstimos a Participantes tem como objetivo obter rentabilidade compatível com as taxas do mercado financeiro, visando superar as necessidades atuariais e tendo como limite mínimo a meta atuarial.

Não estão contempladas as operações com financiamentos imobiliários.

6. DA RELAÇÃO ENTRE A PREVUNISUL E PATROCINADORAS

As operações com Patrocinadoras devem seguir os critérios definidos na legislação vigente.

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES

O processo de seleção, contratação e destituição dos gestores considerados aptos a administrar recursos da **PREVUNISUL** devem seguir padrões técnicos e de performance definidos pela Diretoria da entidade em conjunto com o Conselho Deliberativo, que levem em conta os riscos técnico, gerencial e de não *compliance* associados ao gestor. Na seleção de

gestores de recursos, as instituições devem ser avaliadas a partir dos seguintes critérios e limites:

Qualitativos: análise de relatórios e de fluxos de informações produzidos dentro de um grau de transparência da instituição, da capacidade técnica, dos instrumentos e ferramentas utilizados na gestão de carteiras/fundos e dos sistemas de gestão de riscos;

Quantitativos: avaliação da performance dos seus respectivos fundos (dentro da classe específica) voltados para investidores institucionais e da representatividade da carteira de clientes institucionais, destacando as EFPC's.

Os gestores deverão ser submetidos a uma *Due Diligence,* que consiste na análise detalhada da instituição, respondendo a um questionário que permita ao Comitê Gestor de Investimentos da PREVUNISUL, avaliar aspectos importantes na condução dos investimentos.

8. DA CENTRALIZAÇÃO

A PREVUNISUL manterá contratada uma pessoa jurídica credenciada na Comissão de Valores Mobiliários que será responsável pela Custódia, Controladoria e Consolidação de todos os ativos e pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos Segmentos de Renda Fixa e de Renda Variável.

A pessoa jurídica contratada para executar os serviços de custódia, não poderá atuar como administradora/gestora dos RGRT.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS GESTORES

Na análise dos gestores de recursos devem ser observados os requisitos de desempenho diferenciados para as gestões Passiva e Ativa, como segue:

9.1 GESTÃO ATIVA

Neste caso devem ser utilizados critérios quantitativos de aferição de eficiência da gestão, tais como:

- Rentabilidade X *Benchmark*
- Risco ocorrido no período
- Índice de Sharpe

9.2 GESTÃO PASSIVA

Neste caso devem ser utilizados indicadores de adequação do desempenho da carteira ao seu *benchmark*, tais como:

- Erro quadrático médio (desvio médio das variações das cotas do Fundo em relação ao *benchmark*)
- *Tracking Error* (desvio padrão do excesso do retorno)

9.3 OUTROS (inclusive Custodiante e Controlador)

- Transparência
- Fornecimento de Relatórios
- Qualidade da equipe técnica
- Gerenciamento de risco
- Cumprimento da Política de Investimentos

12. PROCESSO DE REVISÃO DAS APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

A revisão das aplicações em fundos de investimentos acontecerá pelo menos uma vez por semestre, com base em avaliação de performance das posições mantidas pela PREVUNISUL.

13. DEFINIÇÃO CENÁRIO ECONÔNOMICOS

Serão levadas em conta as previsões médias compiladas pelo Banco Central do Brasil (Boletim "Focus"), assim como cenários publicados por departamentos de pesquisa e empresas de consultoria. É parte integrante do processo, através do gestor, análise dos fundamentos que determinam as tendências do cenário internacional e o comportamento dos mercados globais, seguido de uma profunda análise do quadro doméstico (Anexo A).

14. DO COMITÊ GESTOR DE INVESTIMENTOS

"O Comitê Gestor de Investimentos da *Sociedade de Previdência Complementar PREVUNISUL* tem por objetivo o estrito cumprimento das diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos da PREVUNISUL, respeitados os princípios de qualidade e a fiel observância dos procedimentos internos, assegurando total transparência na alocação e administração dos Recursos Garantidores das Reservas Técnicas da entidade".

O Comitê Gestor de Investimentos possui regimento próprio, aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a composição dos membros, atribuições e responsabilidades.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A PREVUNISUL poderá instituir Fundos de Investimentos Exclusivos para Renda Fixa e/ou Variável, carteira própria e/ou administradas por empresas especializadas na administração de recursos, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

O Comitê Gestor de Investimentos, junto e inclusive com a Diretoria Executiva, deverá observar a legislação vigente e as diretrizes emanadas nesta Política de Investimentos, zelando pela promoção de elevados padrões ética nas operações e controles dos recursos da PREVUNISUL.

A vigência da presente Política de Investimentos terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser alterada a qualquer momento, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

ANEXO - B

O cenário adotado pela PREVUNISUL foi o apurado pelo Boletim FOCUS divulgado pelo Banco Central em 27/11/2009, que apresentou as seguintes expectativas de Mercado.

Economia	2010	2011	2012	2013	2014
PIB	4,89%	4,33%	4,23%	4,27%	4,27%
Juros					
Selic	9,56	10,22	10,39	10,00	10,00
Câmbio					
Dolár	R$ 1,75	R$ 1,81	R$ 1,85	R$ 1,87	R$ 1,87
Inflação					
IPCA	4,42%	4,57%	4,44%	4,38%	4,38%
INPC	4,47%	4,57%	4,44%	4,38%	4,38%
IGP-M	4,47%	4,62%	4,54%	4,57%	4,57%
IGP-DI	4,46%	4,62%	4,54%	4,57%	4,57%
Principais Metas Atuariais					
INPC + 5% a.a	9,69%	9,80%	9,66%	9,60%	9,60%
INPC + 6% a.a	10,74%	10,84%	10,71%	10,64%	10,64%
IGP-DI + 5% a.a	9,68%	9,85%	9,77%	9,80%	9,80%

Boletim Focus - Banco central (Data Base 27/11/2009)

São José, 22 de novembro de 2010

Prof. José de Oliviera Ramos
Administrador Estatuário Tecnicamente Qualificado - AETQ

OBS: A Política de Investimentos para o período 2011/2014 foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em Reunião do dia 07 de dezembro de 2010 e consta na Ata Nº. 39 da Sessão Ordinária realizada naquela data.